



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 353, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os bens imóveis abaixo discriminados, e dá outras providências”.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, visando o desenvolvimento da prestação jurisdicional à população da Comarca de Jauru, os lotes nºs. 16 e 01 da quadra nº. 82, medindo 20x30 mts cada um (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), situados na Avenida Rui Barbosa, nº. 271, contendo nos referidos lotes uma construção em alvenaria de dois pisos, com 434,00 m² metros quadrados de área construída, e o lote nº. 03 da quadra nº. 82, medindo 15x40 mts (quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), situado na Av. Brasil.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 06 de Março de 2008.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal